Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.138, DE 24 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA DA CARREIRA/CLASSE DO CARGO DE BERÇARISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a referência do cargo de provimento efetivo de Berçarista do Município de Marechal Floriano para MAMPA-I.

Art. 2º - Os ocupantes do referido cargo farão jus ao estabelecido no *caput* se apresentarem diploma de ensino médio, sob pena de permanecerem na antiga referência.

Art. 3º - Fica declarada a extinção do cargo de Berçarista a partir do momento da total vacância do mesmo, nos termos do art. 50 da Lei nº 003/1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 24 de Maio de 2012.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1138 / 2012
EM, 24 / 05 / 2012
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 041/2012 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com